



**PORTARIA - DIRPRE Nº 146 /2018**

Recife, 07 de Agosto de 2018

O Diretor Presidente da PORTO DO RECIFE S.A., no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando o disposto na Lei dos Portos, Nº 12.815/2013, Art. 18, Inciso I, alínea "d". Considerando, as recomendações contidas na Portaria n. 02/CPPE, de 13 de janeiro de 2017 de parte da Autoridade Marítima;

Considerando, também, as recomendações contidas no Ofício nº 20-198/CPPE-MB, de 17 de julho de 2018 de parte da Autoridade Marítima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios no Porto do Recife, de acordo com as tabelas apresentadas nesta Portaria, as quais fornecem os dados de profundidade para o cálculo do Calado Máximo Recomendado (CMR) empregado na navegação nos canais de acesso interno e externo, berços e bacia deste Porto:

§ 1º - A fórmula padrão para o Calado Máximo Recomendado, empregado na navegação nos canais de acesso interno e externo, levará em consideração a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) e possui as seguintes significações:

$$\text{CMR} = \text{P} - \text{FAQ} + \text{H}$$

**LEGENDA**

CMR	Calado Máximo Recomendado
H	Previsão da altura da maré no instante
FAQ	Folga Abaixo da Quilha
P	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

§ 2º - O Calado máximo recomendado para este Porto considerará dois valores de FAQ distintos para cada época do ano seguindo as fórmulas abaixo;



PORTO do RECIFE S.A.  
100 anos



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**Fórmulas:**

1) De 16 de abr até 30 de set , considerando FAQ = 1,7 metros aplicada à fórmula padrão:

$$\text{CMR} = 8,4 + H$$

2) De 01 de out até 15 de abr, considerando FAQ = 1,3 metros aplicada à fórmula padrão:

$$\text{CMR} = 8.8 + H$$

§ 3º - O Calado Máximo Recomendado estará limitado ao Calado Máximo de Atracação (CMA) de acordo com o berço a ser utilizado;

§ 4º - Para o cálculo do Calado Máximo de Atracação de cada berço deve ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{CMA} = P - \text{FAQ} + A$$

CMA	Calado Máximo de Atracação
A	Menor altura da maré no período considerado de atracação no Porto, considerando-se no cálculo do período o dia da atracação até o dia previsto para o suspender, acrescido de 48 horas, conforme estabelecido na Tábua de Marés da Diretoria de Hidrografia de Navegação (TM - DHN).
FAQ	Folga Abaixo da Quilha
P	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

Obs.: O Calado Máximo de Atracação (CMA) calculado está limitado ao valor máximo de 9,7 metros. Este valor equivale à maior profundidade existente nos berços, diminuída da FAQ estabelecida em 0,3 metros sem considerar a variação da maré.

A tabela abaixo fornece os dados de profundidade para o cálculo do CMA para os berços do Porto do Recife, considerando a menor profundidade do berço ao Nível de Redução (P) e a Folga abaixo da Quilha (FAQ – 0,3).

BERÇOS	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09
(P-FAQ)	8,3	8,3	9,3	9,7	9,6	9,6	4,5	4,5	4,5	4,4
COMPRIMENTO	180,00	160,00	228,51	162,90	200,29	211,42	196,59	137,00	120,00	239,90

§ 5º - Para navegação em áreas específicas e canais, deverão ser considerados os seguintes dados para cálculo dos CMR:

TRECHO	P	FAQ	
		16 abr a 30 set	01 out a 15 abr
Mar aberto, incluindo local de espera do prático	11,5	2,5	2,0
Canal de acesso molhe Inglês	10,1	1,7	1,3
Canal de acesso abrigado	10,1	1,3	0,8
Seção B da Carta Náutica 902	9,6	0,9	0,7

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as operações de aproximação, atracação e desatracação no Porto do Recife, noturnas e diurnas, de acordo com as seguintes situações:

1- Em operações diurnas de entrada do no Porto, o comprimento dos navios sem bow e stern thrust não poderá exceder 235 metros. Navios acima de 200 metros deverão ser assistidos, no mínimo, por dois rebocadores, sendo ao menos um azimuthal;

2- Manobras de navios de passageiros com bow e stern thrust estão limitados ao comprimento (LOA) máximo de 300 metros;

3- Em fainas noturnas de entrada no Porto, não poderão ser excedidos o comprimento (LOA) de 190 metros ou calado de 9,30 metros independente de terem ou não bow e stern thrust.

4- As manobras de entrada e saída do porto podem ocorrer em qualquer horário, desde que respeitando o CMR, as condições do fluxo da maré e as seguintes restrições:

- a) Independentemente de outras indicações nesta Portaria, navios com calado igual ou superior a 9,5 metros, só poderão manobrar em horário de preamar;
- b) Navios de estrutura de casco tipo "fundo chato", terão sua atracação condicionadas preferencialmente aos berços 03, 04 e 05;
- c) As operações de entrada e saída no Porto do Recife não deverão ocorrer com ventos superiores a 25 nós e/ou visibilidade inferior a 500 jardas.

**Art. 3º** Restrições de porte da embarcação

§ 1º O limite máximo da Boca de navio mercante é de 32,5 metros e de navios de passageiros é de 42 metros;

§ 2º Não é permitida a entrada e saída de navios tipo Ro-Ro (roll-on roll-off) com ventos superiores a 20 nós;

§ 3º O espaço mínimo entre navios para atracação deve ser de pelo menos 10% do comprimento total do navio que deverá atracar.



PORTO do RECIFE S.A.  
100 ANOS



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data acima;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria DIRPRE nº 027/2018;

Art. 6º - Divulgue-se.

  
**CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS**  
Diretor Presidente interino